



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - C E P 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N. 449/95 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

"Autoriza doação de lote como forma de indenização e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica pela presente, autorizado a doação do lote No 09, Qd B-97, Loteamento Alexânia, ao Senhor José Marcos da Costa Freire.

Art. 2o) A doação justifica-se como forma de reparação de danos causados no lote No 8-B da Qd. 105 de propriedade do doatário, que por consequência da erosão inutilizou irreparavelmente este imóvel.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 1.995

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal